

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 10



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 19\$00

Sexta-Feira, 7 de Abril de 1978

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTE E TURISMO

Despachos

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portarias

PUBLICAÇÕES

Serviços Municipalizados de Electricidade da Câmara Municipal da Horta

Relatório de Contas

Primor Select — Comércio e Exportação de Produtos Hortícolas Limitada

Constituição de Sociedade

Clube C.B. Açoreano

Associação Civil

Símbo — Sociedade Imobiliária Portuguesa, S.A.R.L.

Certidão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Por despacho de 21-3-78, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, é nomeado o Dr. ARTUR DA CUNHA OLIVEIRA, Director do DREPA, vogal efectivo da «Comissão Técnica Interministerial de Planeamento», como representante da Região, de acordo com o Dec. Lei n.º 19/78, de 19 de Janeiro, — art.º 2.º, 1, alínea c) —; e o Sr. JOSÉ MONJARDINO vogal suplente do mesmo organismo, nos termos do art.º 2.º, 2 do citado diploma legal.

Presidência do Governo Regional, 21 de Março de 1978. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despachos

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1978 do Secretário Regional da Administração Pública CECÍLIA LA-SALLEITE DE FREITAS TERRA GARCIA, segundo-oficial da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública na Horta — autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono a seu favor, do sexto do vencimento e respectiva gratificação do lugar de primeiro-oficial da mesma Delegação, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1978 do Secretário Regional da Administração Pública MARIA DE FÁTIMA GARCIA PEREIRA LEAL, escriturário-dactilógrafo da Delegação em Angra do Heroísmo da Secretaria Regional da Administração Pública, — autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto do vencimento do lugar de terceiro-oficial da mesma Delegação, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de 23 de Janeiro de 1978 do Secretário Regional da Administração Pública MARGARIDA MARIA REGO COELHO ALVES SOUSA, 2.º oficial da Delegação em Angra do Heroísmo da Secretaria Regional da Administração Pública — autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto do vencimento e respectiva gratificação respeitante ao lugar de primeiro-oficial da mesma Delegação, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1978 do Secretário Regional da Administração Pública INÊS MARIA ALVES SOARES MEDEIROS e DUALDA MARIA ALVES MAGALHÃES TABORDA EVANGELISTA escriturários-dactilógrafos da Delegação da Secretaria Regional da Administração Pública na Horta — autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor do sexto do vencimento do lugar de terceiro-oficial da mesma Delegação, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Por despacho de 16 de Fevereiro de 1978 do Secretário Regional da Administração Pública EDUARDO MANUEL NUNES DE SOUSA, contínuo da Delegação em Angra do Heroísmo da Secretaria Regional da Administração Pública, — autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto do vencimento do lugar de contínuo da mesma delegação, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

Secretaria Regional da Administração Pública, 6 de Março de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Despacho

De harmonia com o disposto no artigo 8.º do «Regulamento dos concursos de habilitação e provimento de terceiros oficiais e de escriturários-dactilógrafos dos quadros de pessoal da Região Autónoma dos Açores», publicado no «Jornal Oficial», I série número 1, de 27 de Janeiro de 1978, nomeio os seguintes funcionários para constituírem o juri regional de fiscalização e de apreciação das provas a prestar pelos candidatos ao concurso de habilitação para o ingresso de escriturários-dactilógrafos, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, II série, n.º 40, de 17 de Fevereiro findo:

Presidente: Dr. António Manuel Goulart Lemos de Meneses

Vogais: Alberto Louro da Silva Lopes
José Armas Alves

Vogais Suplentes: Alberto Pereira Cunha
Romeu Fernandes e Melo

Secretaria Regional da Administração Pública, 15 de Março de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Alves*

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do Art.º 9.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 5/78/A, de 3 de Fevereiro, é nomeado Director dos Serviços de Previdência, em comissão de serviço, o Senhor LEONEL GASPAR DE SOUSA CARDOSO, nascido em 6 de Fevereiro de 1945, natural da freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, portador do Bilhete de Identidade número 1261847, emitido em 14 de Outubro de 1971, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do Art.º 9.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 5/78/A, de 3 de Fevereiro, é nomeado Director de Serviços de Emigração, em comissão de serviço, o Senhor Duarte Manuel Bettencourt Mendes, nascido em 29 de Dezembro de 1946, natural da freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, portador do Bilhete de Identidade N.º 2078556 emitido em 22 de Agosto de 1977, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do Art.º 9.º do Decreto Regulamentar Regional N.º 5/78/A, de 3 de Fevereiro, é nomeado Director de Serviços de Bem Estar Social, em comissão de serviço, o Senhor Dr. Rui Nina da Silva Lopes, nascido em 9 de Março de 1942, natural da freguesia de Luabo, Concelho de Chinde, portador do Bilhete de Identidade N.º 0372897, emitido em 30 de Maio de 1975, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 6 de Março de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

Despachos

É exonerado a seu pedido do cargo de vogal da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, o Sr. FRANCISCO ERNESTO DE OLIVEIRA MARTINS, lugar para que havia sido nomeado por Despacho da Ex-Junta Regional dos Açores de 8 de Junho de 1976.

É exonerado a seu pedido do cargo da vogal da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo, o Sr. VIRGÍLIO DE FREITAS COR-

REIA BETTENCOURT, lugar para que havia sido nomeado por Despacho da Ex-Junta Regional dos Açores de 8 de Junho de 1976.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 13 de Março de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Conjunto

Em conformidade com os pontos 7 e 8 da portaria n.º 45/77 das Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas, Assuntos Sociais e Comércio e Indústria que diz respeito à organização da classificação do leite na Região e sendo necessário para o seu imediato arranque a colaboração de técnicos dos Serviços Regionais Veterinários da Ilha de S. Miguel determina-se que passem a fazer parte da BIL os seguintes funcionários:

João Teotónio da Silveira Moniz, engenheiro agrário
Carlos Manuel Franco Moniz, engenheiro técnico agrário

Manuel de Oliveira, escriturário-dactilógrafo
Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e Comércio e Indústria, 8 de Março de 1978. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho

A comercialização de madeira de criptoméria foi objecto de regulamentação, pela portaria n.º 4/78 publicada no Jornal Oficial n.º 1 1.ª Série de 27 de Janeiro, que visou imprimir ao sector a maior disciplina e a sua crescente orientação para o mercado externo, sem prejuízo do abastecimento da Região.

O grande consumo regional de alguns tipos de madeira, nomeadamente a designada de «forro» e sua aplicação cada vez maior em obras de revestimento exigem que sejam devidamente equacionadas, em termos de custo de produção e de abastecimento do mercado, os preços a fixar.

Nestes termos determina-se o seguinte:

- 1 — Que seja considerada madeira de «forro» de criptoméria toda aquela com superfície e continuidade devidamente regular com comprimento de 2,20 a 3,00 metros, largura de 5 a 6 polegadas e espessura de 1/2 e 3/4 de polegada.
- 2 — Que os preços máximos de venda, por metro cúbico, pelo grossista, sejam os da portaria n.º 4/78, acrescidos de sete por cento, para a madeira de «forro», definida no número anterior.
- 3 — Este despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 7 de Março de 1978. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

Despacho

Exonero, nesta data, o senhor Dr. José Nuno Almeida e Sousa das funções, que vinha desempenhando neste departamento, como Adjunto para a Indústria.

Ao deferir o seu pedido, aprez-me realçar o espírito de sacrificio durante todo o tempo em que desempenhou as ditas funções, porquanto, apesar de por vezes molestado com o seu estado de saúde, nunca deixou de responder prontamente às exigências que a governação formula a todos quantos se lhe consagram, não olhando a sacrificios que, frequentemente, extravasam da nossa resistência física.

A sua lealdade e o contributo permanente que deu para a consolidação do processo autonómico açoreano merecem este louvor, que determino seja publicado no «Jornal Oficial», conjuntamente com o despacho de exoneração, propriamente dito.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 15 de Março de 1978. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despachos

Para o efeito de analisar as propostas apresentadas no concurso para a realização do Estudo da Política Aérea dos Açores, aberto pelo Governo Regional dos Açores, e de acompanhar os trabalhos a realizar pelo Gabinete Técnico a quem vier a ser adjudicado aquele Estudo, nomeio uma Comissão formada pelos senhores:

- Jorge Leiria Gomes;
- João Chabert Ferreira;
- Mário da Cruz Fernandes
- e Israel Carlos da Silva Pereira.

A comissão de Análise e Acompanhamento do Estudo sobre a Política Aérea dos Açores terá como assessor o senhor Joseph Blatt, sendo seu coordenador o Adjunto para os transportes Marítimos e Aéreos Jorge Leiria Gomes.

A comissão iniciará os seus trabalhos de análise das propostas no dia 8-3-78, dando cumprimento ao calendário indicado na proposta do concurso.

As despesas tidas com o funcionamento daquela Comissão serão encargo da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

Ao abrigo do art.º 12.º, n.º 2 dos Estatutos da S.A.T.A. S.A.R.L., nomeio o senhor Eng.º Manuel Sérgio Garcia Vila-Lobos Meneses administrador — representante do Governo Regional naquela Sociedade.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 2 de Março de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

POR PORTARIA 28 de Fevereiro de 1978. Concedido o subsídio de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) pela dotação inscrita no art.º 84, do Cap.º V do orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo à Comissão Regional de Turismo da Horta, destinado a fazer face aos encargos com o pessoal resultante do encerramento para obras da Estalagem de Santa Cruz, na Horta.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 28 de Fevereiro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Equipamento Social, revogar o art.º 91.º

e alterar os artigos 92.º e 93.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponta Delgada, aprovado por portaria de 11 de Maio de 1961, publicado no Diário do Governo n.º 134, 2.ª Série, de 7 de Junho de 1961, nos termos seguintes:

PARTE II

Disposições especiais

Capítulo IX

Tarifas

Art.º 89.º
 Art.º 90.º
 Art.º 91.º-Revogado
 Art.º 92.º As tarifas para a venda de água no concelho de Ponta Delgada serão as seguintes:

a) Para os consumidores domésticos a água será fornecida aos preços seguintes:

Entre 0m³ e 3m³ — 4\$50 por metro cúbico
 Entre 4m³ e 5m³ — 6\$00 por metro cúbico
 Entre 6m³ e 15m³ — 9\$00 por metro cúbico
 Entre 16m³ e 25m³ — 11\$00 por metro cúbico
 Acima de 25m³ — 15\$00 por metro cúbico

b) A água destinada à navegação e para usos industriais será fornecida ao preço de 6\$00 por metro cúbico;

c) A água destinada aos Organismos Oficiais e à Câmara Municipal será fornecida ao preço de 9\$00 por metro cúbico;

d) Para a cultura de ananases e fins essencialmente agrícolas a água será fornecida ao preço de 4\$50 por metro cúbico.

§ único — Quando os saldos disponíveis da exploração o permitam, os preços de venda de água serão revistos pela entidade responsável pelo fornecimento de água, com vista à sua redução.

Art.º 93.º — Serão os seguintes os valores das diversas taxas a que se refere a Parte I «Disposições Gerais» deste Regulamento:

a)
 b) Ensaio de canalizações interiores:
 cada ensaio 60\$00
 c) de ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública
 1.ª ligação 20\$00
 Interrupção solicitada 40\$00
 Restabelecimento (após a interrupção solicitada ou imposta) 40\$00
 d) De colocação, reaferição e transferência de contador 40\$00
 e) De aluguer mensal de contador
 De tubuladura igual ou inferior a 15mm .. 10\$40
 De tubuladura compreendida entre 15mm e 30 mm 20\$40

Para maiores calibres o preço será fixado pela entidade responsável pelo fornecimento de água, para cada caso.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Março de 1978 — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*

Por portarias de 8/3/78:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Junta de Freguesia de Capelas para os trabalhos de «Aquisição de uma casa para a Junta de Freguesia de Capelas», a comparticipação de 250 000\$00; com o seguinte escalonamento:
 1978 — 250 000\$00;
 Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de S.Roque do Pico para os trabalhos de «AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM S. ROQUE», a comparticipação de 200 000\$00, com o seguinte escalonamento:
 1978 — 200 000\$;
 Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de S.Miguel — Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Direcção Regional de Habitação Urbanismo e Ambiente a comparticipação de 350 000\$00, com o seguinte escalonamento:
 1978 — 350 000\$;
 Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal da Ribeira Grande para os trabalhos de «Reparação do Bairro de Santa Luzia na Vila da Ribeira Grande», (Proc. n.º 24/H/77), a comparticipação de 375 700\$, com o seguinte escalonamento:
 1978 — 375 700\$;
 Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Praia da Vitória para os trabalhos de «Aquisição de Terreno para const. de hab. no local compreendido entre o est. circulação e a rua do Paço do Milhafre», (Proc. n.º 10/H/77), a comparticipação de 79 200\$, com o seguinte escalonamento:
 1978 — 79 200\$;
 Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Pavimentação da Rua dos Foros e outras em Vila Franca do Campo», (Proc. n.º 71/EUA/77), a comparticipação de 3 740 000\$00

com o seguinte escalonamento:
1978 — 1 000 000\$; 1979 — 2 740 000\$
Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Sete Cidades para os trabalhos de «Construção de Cemitério das Sete Cidades», (Proc. n.º 318/ERA/74), a comparticipação de 123 500\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 123 500\$00. Prazo até 31/12/78.
Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Electrificação do Campo de Jogos de Vila Franca do Campo», (Proc. n.º 28/EUA/77), a comparticipação de 204 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento: 1978 — 204 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal da Povoação para os trabalhos de «Reparação do Campo de Jogos da Povoação», (Proc. n.º 70/EUA/77), a comparticipação de 51 000\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 51 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Pavimentação da Rua dos Oleiros e outras em Vila Franca do Campo», (Proc. n.º 22/ERA/77), a comparticipação de 68 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 68 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila Franca do Campo para os trabalhos de «Reparação e Conservação de Edifícios Escolares do Concelho de Vila Franca do Campo», (Proc. n.º 64-EUA/77), a comparticipação de 36 300\$00 (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 36 300\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Ponta Delgada para os trabalhos de «Pavimentação da Rua da Guiné, na Freguesia da Relva», (Proc. n.º 20/ERA/76), a comparticipação de 228 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 228 000\$;

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Capelas para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Canada da Pedreira, em Capelas», (Proc. n.º 136/ERA/77), a comparticipação de 1 187 500\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 687 500\$00; 1979 — 500 000\$00. Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Arrifes para os trabalhos de «Parque Infantil de Arrifes», (Proc. n.º 179-ERA/78), a comparticipação de 57 000\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 57 000\$;

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Sete Cidades para os trabalhos de «Caminho de acesso ao Cemitério das Sete Cidades», (Proc. n.º 64/ERA/77), a comparticipação de 665 000\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 365 000\$; 1979-300 000\$

Prazo até 31/12/79.

À Câmara Municipal de Ponta Delgada para os trabalhos de «Pavimentação da Canada da Pedra em Fajã de Baixo», (Proc. n.º 96/ERA/77), a comparticipação de 761 900\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 461 900\$; 1979 — 300 000\$

Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Candelária para os trabalhos de «Arranjo do Largo da Igreja, em Candelária — Electrificação», (Proc. n.º 354/ERA/74), a comparticipação de 51 300\$ (reforço) com o seguinte escalonamento:

1978 — 51 300\$00. Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Fenais da Luz para os trabalhos de «Pavimentação da Rua do Farropo e doutras Ruas em Fenais da Luz — 4.ª fase: 2.º troço da Rua do Farropo», (Proc. n.º 222/MU/72), a comparticipação de 1 504 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 704 000\$00; 1979 — 800 000\$00. Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Fenais da Luz para os trabalhos de «Construção de um Parque Infantil no lugar do Farropo — Electrificação», (Proc. n.º 115/ERA/77), a comparticipação de 8 600\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 8 600\$00. Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia da Relva para os trabalhos de «Pavimentação da Rua Nova na Freguesia da Relva», (Proc. n.º 74/ERA/77), a comparticipação de 483 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 483 000\$;

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 8 de Março de 1978. — Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*

Por portarias de 13/3/78:

Concedidas as seguintes participações:

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Aquisição de terreno para construção de 103 fogos em Rabo de Peixe», (Proc. n.º 9/H/77), a participação de 39 160\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 39 160\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Nordeste para os trabalhos de «Caminho dos Apartamentos», (Proc. n.º 364/ER/73), a participação de 804 200\$00 ref., com o seguinte escalonamento:

1978 — 225 000\$00 1979 — 597 200\$00

Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda para os trabalhos de «Arruamentos em Fenais da Ajuda», (Proc. n.º 184/ERA/78), a participação de 49 400\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 49 400\$00

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Fenais da Ajuda para os trabalhos de «Pavimentação do Adro da Igreja do Lugar da Lomba de S. Pedro — Fenais da Ajuda», (Proc. n.º 183/ERA/78), a participação de 62 700\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 62 700\$00

Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Ruas em Ribeirinha», (Proc. n.º 33/MR/75), a participação de 19 000\$00 Reforço, com o seguinte escalonamento:

1978 — 19 000\$00

Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Reparação do Mercado de peixe da Vila da

Ribeira Grande», (Proc. n.º 76/EUA/78), a participação de 119 000\$00; com o seguinte escalonamento:
1978 — 119 000\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Nordeste para os trabalhos de «Adaptação de um Lavadouro a Posto Médico em Santana», (Proc. n.º 5/ERA/78), a participação de 171 200\$00, com o seguinte escalonamento:
1978 — 171 200\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Pavilhão Gimnodesportivo e Tanque de aprendizagem de natação», (Proc. n.º 77/EUA/78), a participação de 552 500\$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 300 000\$00; 1979 — 252 500\$00. Prazo até 31/12/79.

À Câmara Municipal de Nordeste para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Rua da Vila Nova em Santo António Nordestino», (Proc. n.º 149/ERA/77), a participação de 642 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 300 000\$00; — 1979 — 346 000\$00. Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia da Achadinha para os trabalhos de «Conservação da Cantina da Achadinha», (Proc. n.º 181/ERA/78), a participação de 20 400\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 20 400\$00. Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Vila do Porto para os trabalhos de «Construção do Mercado de Vila do Porto», (Proc. n.º 8/MU/62), a participação de 1 444 000\$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 444. 000\$00 — 1979 — 1.000 000\$00.

À Junta de Freguesia de Santo António para os trabalhos de «Reparação do Cemitério de Santa Barbara de Santo António», (Proc. n.º 2/ER/78) a participação de 342 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 242 000\$00; — 1979 — 100 000\$00. Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Arrifes para os trabalhos de «Beneficiação e pavimentação da Canada das Colmeias, na Freguesia de Arrifes», (Proc. n.º 51/ERA/77), a participação de 4 085 000\$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 1 085 000\$00; 1979 — 3 000 000\$00

Prazo até 31/12/79.

À Junta de Freguesia de Ponta Garça para os trabalhos de «Arruamentos em Ponta Garça», (Proc. n.º 187/EU/76), a comparticipação de 383 800\$00 (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 383 800\$00.

Prazo até 31 12 78.

À Câmara Municipal do Corvo para os trabalhos de «Reparação de Arruamentos no Corvo 5.ª Fase Caminho do Ribeirão», (Proc. n.º 207/MU/61), a comparticipação de 218 500\$00, Reforço, com o seguinte escalonamento:

1978 — 218 500\$00

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia da Achada para os trabalhos de «Reparação do Cemitério de Achada», (Proc. n.º 182/ERA/78), a comparticipação de 76 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 76 000\$00

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia da Maia para os trabalhos de «Cemitério na Lombinha da Maia», (Proc. n.º 302/ERA/73), a comparticipação de 104 500\$00 (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 104 500\$00

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Calhetas para os trabalhos de «Alargamento da Canada do Morgado na freguesia de Calhetas», (Proc. n.º 65/ERA/77), a comparticipação de 38 000\$00 com o seguinte escalonamento:

1978 — 38 000\$00

Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia da Lomba da Fazenda para os trabalhos de «Arranjo do Parque Gimno-desportivo na Lomba da Fazenda — Electrificação e trabalhos complementares», (Proc. n.º 56/ERA/77), a comparticipação de 37 800\$00 (reforço) com o seguinte escalonamento:

1978 — 37 800\$00

Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal de Lagoa para os trabalhos de «Reparação da cobertura e tectos do Edifício dos Paços do Concelho da Lagoa», (Proc. n.º 57/EUA/77), a comparticipação de 107 100\$00 (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 107 100\$00

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 13 de Março de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Por portarias de 15/3/78:

Concedidas as seguintes comparticipações:

À Junta de Freguesia de Arrifes para os trabalhos de «Beneficiação do Cemitério da Freguesia dos Arrifes — 2.ª Fase», (Proc. n.º 34/ERA/77), a comparticipação de 142 500\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 142 500\$;

Prazo até 31/12/78.

À Câmara Municipal do Corvo para os trabalhos de «Construção do Caminho do Arrebetão — 2.ª fase», (Proc. n.º 281/MR/67), a comparticipação de 807 500\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 407 500\$; 1979 — 400 000\$.

Prazo até 31/12/79.

À Câmara Municipal de Ribeira Grande para os trabalhos de «Reparação da Rua Conselheiro João Franco e doutros arruamentos em Ribeira Grande», (Proc. n.º 225/MU/72), a comparticipação de 425 000\$, com o seguinte escalonamento:

1978 — 225 000\$; 1979 — 200 000\$

Prazo até 31/12/79.

À Câmara Municipal do Corvo para os trabalhos de «Construção da Central Eléctrica no Corvo», (Proc. n.º 30/EU/62), a comparticipação de 1 020 000\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 400 000\$; 1979 — 620 000\$

Prazo até 31/12/79.

À Câmara Municipal da Horta para os trabalhos de «Remodelação do Mercado da Horta», (Proc. n.º 14/Mu/62), a comparticipação de 300 500\$ (reforço), com o seguinte escalonamento:

1978 — 300 500\$;

Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 15 de Março de 1978. O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE
ELECTRICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
HORTA**

Relatório de Contas Balanço em 31-12-1977

	VALORES	PARCIAIS	TOTAIS
ACTIVO			
DISPONÍVEL			
51. — Cofre			
511 — Cofre da Sede	500 565\$70	500 565\$70	500 565\$70
REALIZÁVEL			
41. — Entidades Oficiais			
411 — Câmaras Municipais (saldos devedores)	699 654\$50		
419 — Outras entidades oficiais	521 430\$80	1 221 085\$30	
42. — Consumidores e utilizadores gerais			
421 — Cobrança à boca do cofre	823 162\$30	823 162\$30	
48. — Devedores e Credores Gerais			
485 — Outros devedores gerais	15 742\$70		
486 — Credores por pagamentos antecipados	1 273 973\$00	1 289 715\$70	3 333 963\$30
REMANESCENTES			
31. Armazéns			
311 — Aparelhagem e material diverso	10 512 730\$19		
312 — Ferramentas e utensílios	302 777\$32		
313 — Combustíveis e lubrificantes	542 842\$29		
314 — Mercadorias em trânsito	316 327\$30	11 674 677\$10	
35. — Provisões para desvalorização de existências			
351 — Provisões para desvalorização de aparelhagem e material diverso	9 701\$97	- 9 701\$97	11 664 975\$13
IMOBILIZADO			
22. — Imobilizações corpóreas			
221 — Equipamento de Administração	665 810\$40		
222 — Equipamento da exploração de Electricidade	59 140 088\$65		
228 — Equipamento complementar ou comum	1 189 530\$50		
229 — Imobilizações em curso	3 044 720\$33	64 040 149\$88	
25. — Reintegração de imobilizações corpóreas			
251 — Reintegrações de equipamento de administração	94 857\$55		
252 — Idem de equipamento da exploração de electricidade	7 906 737\$02		
258 — Idem complementares ou comuns	191 811\$27	-8 193 403\$84	55 846 744\$04
RESULTADOS			
14. — Resultados de exercícios anteriores			
142 — Prejuízos a cobrar —	9 381 798\$53		
89. — Resultados do exercício			
891 — Resultados gerais do exercício	10 160 199\$22	19 541 997\$75	19 541 997\$75
Prejuízo			
			90 888 245\$92

	VALORES	PARCIAIS	TOTAIS
PASSIVO			
CURTO PRAZO			
44. — Fornecedores			
499 — Outros fornecedores	2 346 641\$00	2 346 641\$00	
48. — Devedores e credores gerais			
481 — Devedores por pagamentos antecipados	56 056\$00		
487 — Credores por consignação de receitas	40 884\$80		
489 — Outros credores gerais	901 150\$00	998 090\$80	3 344 731\$80
LONGO PRAZO E PRAZO INDETERMINADO			
45. — Credores por depósito de garantia			
451 — Depósito de garantia de Electricidade	343 753\$70		
46 — Credores por empréstimos			
461 — Caixa Geral de Depósitos	9 844 977\$10	10 188 730\$80	10 188 730\$80
SITUAÇÃO LÍQUIDA			
PATRIMÓNIO E RESERVAS			
11. — Património Inicial			
111 — Da Câmara Municipal	32 503 791\$22		
12. — Património adquirido			
122 — Participações, subsídios e doações	39 800 515\$40		
123 — Património adquirido a outros títulos	5 050 476\$70	77 354 783\$32	77 354 783\$32
			90 888 245\$92

Horta, 17 de Fevereiro de 1978
O Conselho de Administração
a) Fernando Dutra de Sousa
Eduardo Caetano de Sousa
Maria Zulmira Rodrigues da Silva
Está conforme

Secretaria dos Serviços Municipalizados de Electricidade
da Câmara Municipal da Horta, 20 de Março de 1978.

O Chefe dos Serviços Administrativos, Manuel Antero
Soures Luis.

Resultados do exercício de 1977

DESCRIMINACÃO	VALORES	
	PARCIAIS	TOTAIS
1. DÉBITOS		
Exploração de electricidade	7 357 009\$48	7 827 390\$28
Resultados financeiros	470 380\$80	2 378 434\$92
Resultados administrativos		
OUTROS RESULTADOS:		
Referentes a exercícios findos		64 500\$00
		10 270 325\$20

DESCRIMINAÇÕES	VALORES	
	PARCIAIS	TOTAIS
2. CRÉDITOS		
Resultados financeiros	\$	—\$—
OUTROS RESULTADOS		
Referentes ao Exercício		
Alienação de materiais	382\$50	
Serviços complementares ou comuns	109 743\$48	110 125\$98
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		10 160 199\$22
		10 270 325\$20

Horta, 17 de Fevereiro de 1978
O Conselho de Administração
a) Fernando Dutra de Sousa
Eduardo Caetano de Sousa
Maria Zulmira Rodrigues da Silva
Está conforme

Secretaria dos Serviços Municipalizados de Electricidade da Câmara Municipal da Horta, 20 de Março de 1978.

O Chefe dos Serviços Administrativos, *Manuel Antero Soares Luis*.

PRIMOR SELECT — COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, LIMITADA

Constituição de Sociedade

Em um de Março de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares, casado com Maria Luiza Gomes de Menezes do Canto Tavares, sob o regime de separação de bens, natural da freguesia Matriz, deste concelho e residente habitualmente na Rua Padre Serrão, n.º 12, desta cidade.

SEGUNDO: — José Augusto Pavão de Sousa casado com Maria Margarida dos Santos Lima Pavão de Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Roque, deste concelho, onde reside habitualmente na Rua dos Prestes de Baixo.

TERCEIRO: — Pedro Luis de Oliveira Cymbron, casado com Maria Clotilde de Aguiar Oliveira Rodrigues Cymbron, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Roque, e residente habitualmente na Rua de Lisboa, n.º 16, desta cidade.

QUARTO: — Albano de Oliveira Cymbron, casado com Monique Maria Francisco Helena Lebeus, sob o regime de separação de bens, natural da mencionada freguesia Matriz e residente habitualmente na Estrada Nacional, número trinta e quatro de polícia, lugar do Rosário, freguesia de Capelas, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO: — A Sociedade adopta a denominação «Primor Select — Comércio e Exportação de Produtos Hortícolas, Limitada» e tem a sua sede na Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, número quinze, da cidade de Ponta Delgada.

SEGUNDO: — A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o seu início conta-se a partir de hoje.

TERCEIRO: — O objecto da sociedade é o comércio e exportação de frutas, primores e produtos hortícolas, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja legal.

QUARTO: — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, é de duzentos mil escudos, dividido em quatro quotas de cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

QUINTO: — A cessão de quotas entre os sócios é livre. A estranhos depende sempre do consentimento da sociedade a qual se reserva em qualquer caso o direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Se a sociedade consentir na cessão e não resolver preferir, as quotas serão oferecidas aos sócios individualmente, que terão o direito de preferência pelo preço que outrem dê.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Se a sociedade preferir a quota, o seu valor será na falta de acordo, calculada pelo décuplo da média dos dividendos anuais que tiverem sido distribuídos à quota nos últimos três balanços, acrescido da parte proporcional que competir à referida quota nas reservas legais e extraordinárias e lucros indivisíveis à data do último balanço e ainda no valor dos

imóveis da sociedade deduzida a parte proporcional que lhe couber nas dívidas da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — No caso de dois ou mais sócios, quiserem usar do direito de preferência será ele deferido pela ordem do valor das respectivas quotas e o valor das quotas for igual será a quota deste ou parte dela, dividida entre eles igualmente.

SEXTO: — No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade poderá continuar com os seus herdeiros ou representantes, se não preferir amortizar a quota; se a sociedade prosseguir com os herdeiros do sócio falecido ou representantes do interdito, estes designarão de entre eles, o seu representante na sociedade, no prazo de trinta dias e enquanto a quota se mantiver

SÉTIMO: — A sociedade fica com o direito de adquirir ou amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de penhora, arrolamento, arresto ou providência cautelar; b) Quando qualquer dos sócios passar a exercer actividade comercial à sociedade, quer individualmente quer associado a terceiros; c) Quando o sócio falecido ou for interdito e não houver acordo da sociedade para os respectivos herdeiros ou representantes nela continuem.

OITAVO: — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora delé, activa ou passivamente, compete a dois sócios que ficam sendo os gerentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Qualquer dos gerentes poderá delegar noutro sócio os seus poderes de gerência, só o podendo fazer em pessoa estranha à sociedade mediante aprovação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Nenhum dos gerentes poderá envolver a sociedade em fianças, letras de favor ou outros actos estranhos aos negócios da sociedade, ficando o que o fizer, individualmente responsável para com a sociedade pelos prejuizos que lhe causar.

PARÁGRAFO QUARTO: — A gerência fica autorizada a comprar e vender veiculos automóveis e a efectuar os respectivos registos.

PARÁGRAFO QUINTO: — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares e José Augusto Pavão de Sousa.

NONO: — Quando a lei não exigir outras formalidades as Assembleias Gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de dez dias.

DÉCIMO: — O capital social poderá ser aumentado por uma ou mais vezes até ao montante de um milhão de escudos, mediante simples deliberação da Assembleia Geral.

Verifiquei não se encontrar matriculada sociedade com denominação idêntica à agora adoptada por uma certidão que arquivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo quinto e seu parágrafo primeiro da Lei das Sociedades por quotas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo desta sociedade dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos outorgantes.

Duarte Manuel da Silveira do Canto
José Augusto Pavão de Sousa
Pedro Luis de Oliveira Cymbron
Albano de Oliveira Cymbron
O Notário,
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães

CLUBE C.B. AÇOREANO

Associação Civil

Aos três de Março de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: — Manuel Luis Medeiros, casado, natural da freguesia de São Pedro, desta cidade, onde reside habitualmente na Rua do Calhau, n.º 68.

SEGUNDO: — José Manuel Cordeiro Faria, casado, natural da freguesia de São José, desta cidade e residente habitualmente na Rua Pedro Homem, n.º 63, também desta cidade.

TERCEIRO: — Alfredo Duarte Pimentel, casado, natural da referida freguesia de São Pedro e residente habitualmente na Rua da Arquinha, n.º 21, desta cidade.

QUARTO: — Carlos Alberto Vasconcelos Borges, casado, natural da mencionada freguesia de São José e residente habitualmente nas Areias do Borralho, lugar do Pópulo freguesia do Livramento, deste concelho.

QUINTO: — António Férias, casado, natural da dita freguesia de São Pedro e residente habitualmente na Rua do Bom Jesus, n.º 69, lugar dos Aflitos, freguesia dos Fenais da Luz, deste concelho.

SEXTO: — António Manuel de Sousa Rebelo, casado, natural da citada freguesia de São Pedro e residente habitualmente na Rua d'Água, n.º 13, desta cidade.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

Disseram: — Que constituem uma associação civil denominada «Clube C.B. Açoreano», a qual se regerá pelos seguintes estatutos:

Capítulo primeiro
Constituição, Sede e Fins

ARTIGO PRIMEIRO: — É constituído em Ponta Delgada, São Miguel, Açores, com sede na mesma, um Clube de interessados na Banda do Cidadão (vinte e sete

ARTIGO SEGUNDO: — O Clube C.B. Açoreano subordinar-se-á na sua actividade à Lei em vigor e às suas alterações futuras.

ARTIGO TERCEIRO: — O Clube C.B. Açoreano tem por fim:

a) Reunir o maior número de adeptos da Banda do Cidadão; b) Desenvolver por todos os meios ao seu alcance a actividade, tanto no aspecto técnico como cultural ou desportivo; c) Defender os direitos dos seus sócios, concedendo-lhes facilidades e servir de intermediário entre eles e as entidades oficiais.

ARTIGO QUARTO: — O Clube CB Açoreano terá duração ilimitada.

PARÁGRAFO ÚNICO: — No caso de dissolução do Clube C.B. Açoreano, todo o seu património líquido será entregue aos Serviços de Assistência da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo segundo

Dos Sócios

ARTIGO QUINTO: — O Clube C.B. Açoreano terá as seguintes categorias de sócios:

a) Honorários; b) Efectivos.

ARTIGO SEXTO: — São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que se tenham distinguido em acções relevantes perante o Clube.

ARTIGO SÉTIMO: — São sócios efectivos todas as pessoas interessadas na Banda do Cidadão. As admissões serão efectivadas mediante a apresentação do boletim de inscrição devidamente assinado pelo próprio, e parecer favorável da Direcção.

Capítulo terceiro
Direitos e Deveres dos Sócios

ARTIGO OITAVO: — Os sócios terão direito a beneficiar de todas as regalias obtidas pelo Clube C.B. Açoreano e tomar parte nas Assembleias Gerais.

ARTIGO NONO: — Constituem deveres dos sócios: a) Cumprir as disposições legais aplicáveis à Banda do Cidadão, nomeadamente, as determinações da Direcção do Clube; b) Servir nos cargos para os quais tenham sido eleitos salvo motivos de força maior devidamente justificados; c) pagar pontualmente as suas quotas ao Clube. O

não pagamento de quotas por um período superior a seis meses implicará a suspensão do sócio e perda do indicativo de chamada, com a consequente perda de regalias, até à regularização da sua situação.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O sócio demitido ou excluído perde o direito ao montante das cotizações com que tenham contribuído para o Clube.

Capítulo quarto

Dos Corpos Gerentes

ARTIGO DÉCIMO: — Os Corpos Gerentes são constituídos pela Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A Direcção é composta por cinco membros efectivos e três suplentes. Os membros efectivos da Direcção elegerão entre si o Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

Capítulo quinto
Da Competência dos Corpos Gerentes

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez no princípio de cada ano para aprovação das contas e eleição dos corpos gerentes, e extraordinariamente sempre que, havendo motivos poderosos, o seu Presidente, a Direcção ou um mínimo de trinta por cento dos seus associados a requiera.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: — Os sócios no pleno gozo dos seus direitos poderão delegar noutro sócio o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, mediante declaração expressa assinada pelo interessado e endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — Compete à Assembleia Geral discutir e votar todas as alterações aos Estatutos.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — São atribuições da Direcção; a) Representar o Clube em juízo ou fora dele; b) Admitir e demitir sócios; c) Gerir os fundos do Clube; d) — Propor ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral qualquer alteração às disposições estatutárias;

e) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório e contas da Gerência.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — Compete ao Conselho Fiscal: a) Assistir às reuniões da Direcção sempre que o entenda:

l) Dar parecer sobre o relatório e contas da Direcção.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei geral aplicável.

Assim o outorgaram por minuta.

Esta escritura foi lida em voz alta e por mim explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes.

*Manuel Luis Medeiros
José Manuel Cordeiro Faria
Alfredo Duarte Pimentel
Carlos Alberto Vasconcelos Borges
António Ferias
António Manuel de Sousa Rebelo
O Notario,
Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães*

**SIMPO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA
PORTUGUESA, S.A.R.L.»**

—————
Certidão

Certifico, para os efeitos de publicação, que por escritura de 6 de Agosto corrente, lavrada de fls. 54 a 57 do livro de notas para escrituras diversas n.º C-485, do 12.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da Notária Lic. Lídia Rodrigues Maia Devesa, foi transformada a socie-

dade civil sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe em sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, ficando com a mesma denominação, foi transferida a sede social de Lisboa para os Açores e alterados parcialmente os respectivos estatutos, pela substituição dos artigos primeiro e segundo que ficaram com a seguinte composição e redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: — A sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada, adopta a denominação de «SIMPO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S.A.R.L.», e tem a sua sede provisória na Rua Almeida Garrett, número três, Lagoa, São Miguel, Açores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A sociedade, por simples deliberação do Conselho de Administração, poderá mudar a sede social desde que se passe a situar dentro do mesmo Arquipélago.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — A sociedade, também por simples deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir quaisquer delegações em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO: — A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens móveis ou imóveis, urbanos ou rústicos, que vier a possuir e ainda a administração de todos os seus bens e a sua exploração ou beneficiação bem como a prática de todos os actos a essa administração ou a ela inerentes e ainda a exploração agrícola e comercialização dos seus produtos, como também qualquer actividade comercial ou industrial que pretenda exercer.

Esta conforme. — Lisboa dezoito de Agosto de mil novecentos e setenta e seis.

O Ajudante,
António Borges Ferreira

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página. 1\$50

Preço avulso — por página. 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»